

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## LEI Nº 2.517, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o mês de junho, como o mês que estimula a participação da população em práticas solidárias.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o mês de junho como o Mês Junho Solidário.

§1º No decorrer do mês de junho, serão intensificadas ações, inclusive intersetoriais, com finalidade de estimular a participação da população em práticas solidárias e promover a conscientização da importância da solidariedade social, por meio de ações como:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;

II – divulgação de boas práticas solidárias em diversas mídias;

III – realização de encontros comunitários para identificação e disseminação de práticas solidárias;

IV – iluminação ou decoração de espaços, com a cor verde;

V – outras medidas que visem dar suporte e visibilidade a boas práticas solidárias, em especial àquelas voltadas para segmentos sociais mais vulneráveis, como crianças na primeira infância, pessoas idosas, pessoas com câncer, mulheres vítimas de violência.

**Art. 2º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 27/10/2017.

Publicado no DOE Edição nº 0122, do dia 30/10/2017.